

LEI MUNICIPAL Nº 1937/23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o pagamento de parcela remuneratória autônoma com vistas ao atendimento da Lei Federal nº 14.434/22, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, na forma de complementação remuneratória, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculados, à qualquer título, ao Município, dos valores repassados pela União com vistas a dar atendimento à Lei Federal nº 14.434/2022, e cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

Art. 2º - O pagamento da complementação de que trata o Artigo anterior não importa em alteração do padrão remuneratório ou eventual pactuação contratual, se tratando de parcela remuneratória autônoma, cujo pagamento mensal se dará nos valores repassados pela União e estará condicionada ao seu efetivo recebimento pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 16.10.23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.